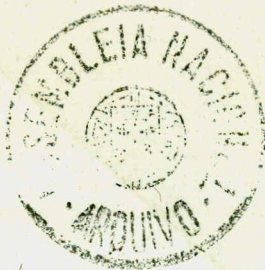


2.^o
Em sessão de 13 de
Abr.^o de 1822.

28.



59
273

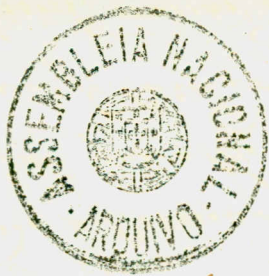
Approvado

Indeferido.

José Maria da Silva, filho de António da Silva e de Maria Magdalena, hum e outro já defuntos, e da Classe dos Meitres da Corporação da Fabrica Nacional das Sedas, allegando a pratica observada na Direcção da referida Fabrica, de ficarem as viuvas dos Meitres gozando das prerogativas de seus maridos, assim como os seus filhos sendo fabricantes, recorreo ao Governo para ser admitido na Corporação em a qualidade de Meitre, de que seu pai e mãe haviam gozado. O seu Requerimento foi indeferido, com fundamento de que não podia ter lugar em quanto se não procedesse á reforma da Fabrica que se achava pendente. Em consequencia o supplicante recorreo ao Soberano Congresso repletando a mesma supplica que havia feito ao Governo.

A Commissão das Artes, conformando-se com os fundamentos por que o Governo indeferio o Requerimento que o supplicante lhe havia dirigido, he de parecer que este deve ser igualmente indeferido
Cau das Cortes 26 de Agosto de 1822.

H. J. de Braamcamp de Sobral,
Munet-Soualves de Miranda



Dir. José Maria da Silva, Fabricante
da Fabrica Nacional das Sedas, que sendo Sup.^{to} Filho de hum dos
primeiros M.^{os} que se estabelecerão na dita F.^{ca} sendo também Sup.^{to} do
Mesmo Off.^o adonde sempre tem sido empregado nos fabricos que
os seus M.^{os} fabricavam para a mencionada F.^{ca} e como a
ditta Corporação se compunha de hum certo N.^o de Mestres, a quem
a Administracão da F.^{ca} mandava fabricar as Obras p.^o servir o pu-
blico, aprontando p.^o separarem as ditas Obras os ditos M.^{os} todos
os preparos, e utensilios para a prontificacão do q.^o hera necessário,
naõ recebendo mais do que aquella quantia q.^o a Administracão
dos fabricos dava aos ditos M.^{os} p.^o apresentarem as Obras que
se mandava fazer, naõ tendo, o Vencendo por este motivo ordenado al-
gum, sendo com.^o e Nome de Mestre p.^o separarem as Obras nos seus
M.^{os}, como p.^o faziam de sua Mage.^{dade} fabricada em 23 d.^o de
1821, heficou suspensa a continuacão dos fabricos que athe en-
te 23 d.^o havia da F.^{ca} p.^o necessitar a Direcção de Ordens
Superior, p.^o poder continuar a distribuir p.^o a lara do Sup.^{to} como
os fabricos que a Distribuiçao da F.^{ca} dava aos mais Mestres;
Requero do Sup.^{to} pella Sarcataria do Estado do Negocio do
Leino, naõ foi atendida p.^o depender este Establim.^{to} de seu ven-
cias deste Subramno Congresso.
O Sup.^{to} Sr. V. em em-
plorar a V. Mage.^{dade} agraca e obsequio de deferir a pretencão do
Sup.^{to} mandando a Direcção da F.^{ca} que se continui com a me-
sma distribuiçao, que athe ao fazim.^{to} de sua Mage.^{dade} Maria Ma-
gdalena, sua Mage.^{dade} p.^o cara do Sup.^{to}, q.^o servita 420, a pratica de
quelle establim.^{to} passar a distribuiçao, recibim.^{to} das Obras q.^o
se mandava fabricar, aos filhos dos Mestres quando estes
heras da mesma Arte; O Sup.^{to} Sr. he do mesmo Off.^o
tem o seu establim.^{to} que heficou de sua Mage.^{dade} que com-
tante trabalho e Dispendio lhe desideras p.^o sua subsis-
tencia, motivo por q.^o implora a V. Mage.^{dade} a continuacão

de mencionado trabalho, Sup^{te} Sr não requer officio de Ordenada
deito, o que Sup^{te} Suplica he trabalho bracoal p. p. para ganhar
a sua Subsistencia, pois a Dez meses que Sup^{te} não ganha
Coiza alguma para sua Conservação; O Sup^{te} tudo faz deste
pelle Documento que ajunta, a Informaçao dos Actuais
Procuradores da Fabrica N.^{al} aonde se mostra que o Sup^{te}
adem de ser f.^o de hum Mestre do Itaiis antigo, he Igua-
lmente da mesma arte de Fabricante da Seda, a
pretensao que O Sup^{te} requer a N. Mag^{de} em nada vai atturar
a^o das Sedas, porque em havendo que fabricar he distribuindo
os fabricos pelloz ditos mestres, em não havendo que fazer espe-
rao que o Sup^{te} não se fabricava m. sempre, se fabricava alguma obra
que sempre devia p. a Subsistencia do Sup^{te}. São estes termos
em de mais respeito que O Sup^{te} e mildem.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

La N. Mag^{de} agracia do Sup^{te} Sr Despachado
na mesma q^{ta} hora em the a o dia 23 d' 86.^o
d' 1821, Com os fabricos da N. p. a alara do Sup^{te}
pella Lexoia adima e portos, pois emq. Sr.
se não verificar as Providencias p. este lista
de hum. p. emq. heis lido. o Sup^{te} hebendo al-
gum fabrico p. os hy Itaiis q. a mais de
60 d. fabricava p. l'ferida f. das sedas, e se
heis continuando com algum ganho p. a sua
subsistencia, que tanta necessidade tem subri-
do neste tempo sem ganhar Coiza alguma.
p. tanto Sr. abim e espera esta gracia
que tas mildem. tem esporto, e pre-
tentado.

9 de Outubro d.
1822.

Sr^{te} Maria da Silva.

C. R. M.

Attestam, quibus. Livro 13 de M^{os} Srs Directores
Linha 1822

Ferraz S. Roberto Silva



Do Sr. José Maria da Silva, que para
sentor Legum^{to} q. Sup^{to} tem a liqueren, e
thezaria repuaris, q. os mestres Procuradores
da Corporação desta C^{da} N. de Lisboa, attestam
em como Sup^{to} he filho do mestre Fabri-
cant de mencionada C^{da} N. de Lisboa

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

seuza, já feitura, e da viva de dita mestre
Maria Magd. ultimamente feitura em
23 de Abr. de 1821, a q. se achava no posse
e numero dos mestres da C^{da} de Lisboa, e que
m. attestando os dits mestres Procuradores
se o Sup^{to} he fabricante de Lisboa, e Prati-
ca que sempre se ouzo com os filhos dos
mestres quando estes teres da arte, e se
he Comfaria e Normacao da Casa peru-
faluzim dehes Pais, quando estes tiverem
procedido sempre no cumprimento do officio
de fabricante que aprenderas, e como para
se passar amencia da verdade, e attestaç.

legaria repario que VVSS. Comsedessem a
graca da referida Mestres Fabricantes Pro.
Curadores actuaes, passar adito e b. rido. E que
rdo, e p. sup. passar em forma de rescripto
que VVSS. assim o determinem. e se portanto
que o sup.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

LA VVSS. sedignem de
ferir o sup. Como legua.

Luiz Mariz de Sá

Por os abaixo assignados os actuaes Pro



P. O. de S. Paulo
 26 de Julho de 1822
 14587
 Justa

Procuradores da corporação do freguesado da
 a Fabrica Nacional das Sedes

Attestamos em bom e sup. ^o de f. de S. Paulo da
 S. e Souza um dos primeiros M. ^o de S. Paulo
 levou a laborar p. ad. fabrica - por f. de S. Paulo
 do 1.º ficou admitida na posse do S. Paulo
 levou a laborar p. ad. f. de S. Paulo Maria Ma-
 ria Madalena logo também f. de S. Paulo
 de a pratica observada por todos os Disce-
 p. ^o de S. Paulo admitida por f. de S. Paulo
 N. de S. Paulo a sem bom também os filhos dos M. ^o
 sendo estes fabricantes; e por cuja l. de S. Paulo
 o sup. ^o de S. Paulo Maria de S. Paulo esta nas Circun-
 stancias de ser admitida p. M. ^o a exemplo
 dos filhos dos M. ^o e tem sido admitidos na
 f. de S. Paulo das l. de S. Paulo e laboratorio p. a Fabrica
 Nacional das Sedes

He o que podemos attestar em Observancia
 do Reg. de S. Paulo p. de S. Paulo no Reg. de S. Paulo
 de em 25 de Julho de corrente anno
 de 31 de Julho de 1822 = os Procuradores

Antonio de S. Paulo
 Manoel Cor. de S. Paulo